



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.176 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE AGUDOS A CELEBRAR ACORDO COM A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ VISANDO QUITAR A DÍVIDA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar acordo com a Companhia Paulista de Força e Luz, visando proceder a quitação da dívida de fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º - O valor do débito corresponde à quantia de **R\$ 350.889,12** (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), acrescidos dos custos financeiros de mercado pelo prazo do financiamento.

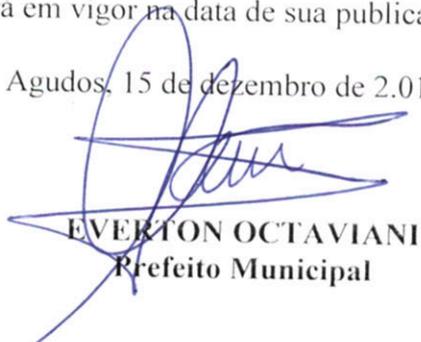
Art. 3º - A quitação da dívida será feita em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 58.481,52 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º - O Termo de Acordo que será celebrado conterá as demais obrigações entre os partícipes.

Art. 5º - As despesas decorrentes com o presente acordo correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 15 de dezembro de 2010.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal